

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 585, DE 14 DE AGOSTO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7/8/1957, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito no valor de R\$ 15 000 000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar à verba 331 - 8 89 4 - Despesas Diversas, item IV, do orçamento vigente.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da Taxa de Pavimentação criada pela Lei nº 375, de 8 de março de 1955.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em catorze de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor